



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

**FORNECEDOR:** CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA

**VALOR:** R\$ 141.764,36 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (2024), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 28/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2024 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº CNPJ 09.222.496/0001-12, estabelecida à Rua Álvares Machado, nº 330, Vila Euclides, Cidade de Presidente Prudente/SP CEP: 19.015-450, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA ROSANJA SILVA ZAINA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 18.520.142-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 066.280.748/03.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE COM 100 UNID	PCT	THEOTO	200	4,79
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CAIXA COM 100	CX	SOLIDOR	200	5,299
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 – CAIXA COM 100	CX	SOLIDOR	200	4,99
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 – CAIXA COM 100	CX	SOLIDOR	300	5,24
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8. – CAIXA COM 100	CX	SOLIDOR	300	5,299
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12. – CAIXA COM 100	CX	SOLIDOR	300	5,39
8	ÁLCOOL ETILICO70% - FRASCO COM 1 LITRO	FR	SULMAR	600	4,79



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 G	RL	NEVOA	400	12,47
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA – FRASCO 500 ML	FR	JPROLAB	100	3,789
13	AMBU INFANTIL	UND	SAFTI	10	125,05
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	PREMIUN	6	60,80
16	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	UND	PREMIUN	6	82,00
17	ATADURA DE CREPE 10 CM	PCT	ERIMAX	400	3,99
18	ATADURA DE CREPE 15 CM – PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	ERIMAX	400	6,1299
19	ATADURA DE CREPE 20 CM PACOTE C/ 12 ROLOS	PCT	ERIMAX	400	7,2099
20	BANDAGEM P/ESTANCAMENTO DE SANGUE - CX COM 500	CX	PROINLAB	80	10,62
21	BANDAGEM TRIANGULAR DESCARTÁVEL	CX	RESGATE	10	4,50
22	BENZINA RETIFICADA – FRASCO COM 1000 ML	FR	FACELIMPE	10	32,79
23	BLOQUEADOR SOLAR – FRASCO COM 120 ML	FR	SUANDAY	100	14,99
31	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2	UND	WELLEAD	50	9,50
32	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3	UND	SOLIDOR	50	2,35
33	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5	UND	SOLIDOR	50	2,35
34	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	SOLIDOR	50	2,353
35	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5	UND	SOLIDOR	50	2,49
36	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0	UND	SOLIDOR	50	2,30
37	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5	UND	SOLIDOR	50	2,44
38	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0	UND	SOLIDOR	50	2,35
39	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5	UND	SOLIDOR	50	2,35
40	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0	UND	SOLIDOR	50	2,35
41	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	UND	SOLIDOR	50	2,40
42	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	SOLIDOR	50	2,60
43	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	SOLIDOR	50	2,65
44	CATETER Nº 20 G - CATETER INTRAVENOSO 20 G	CX	DESCARPACK	30	31,23
45	CATETER Nº 22 G - CATETER INTRAVENOSO 22 G	CX	DESCARPACK	40	32,99
46	CATETER Nº 24 G - CATETER INTRAVENOSO 24 G	CX	DESCARPACK	40	37,9498
51	CATETER URETRAL LUB MASCULINO CH 10	UND	COLOPLAST	100	11,69
55	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPAC. 2000 ML	UND	TKL	300	2,85
56	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE IDRÓFILO COM 5 DOBRAS	PCT	POLAR	700	24,80
57	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR - ADULTO	UND	SOLIDOR	70	5,60
58	CONJ. MICRO NEBULIZADOR – INFANTIL 9/16 UNF	UND	SOLIDOR	50	5,6199
59	CONJ MICRO NEBULIZADOR – INFANTIL ROSCA ¾” 16 UNF	UND	SOLIDOR	25	7,9999
60	CURATIVO ALGODONADO – TIPO CHUMAÇO	UND	POLAR	500	0,6399
62	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	UND	VIC	100	2,5999
64	DRENO DE PENROSE COM 12 UNIDADES	PCT	MADEITEX	10	16,74
65	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PCT COM 50 UNIDADES	PCT	MAXICOR	30	9,80
68	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UND	BIOMASS	400	0,7799
70	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL CAPA - RL COM 10CM x 4,5M	RL	MAXICOR	400	7,84
71	ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE COM 100 UNID	PCT	THEOTO	100	9,5699
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	UND	KOLPLAST	2000	1,50
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	UND	KOLPLAST	1000	1,40
74	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	ADVANTIVE	25	12,2699
76	FIO DE SUTURA 3-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24	CX	PROCARE	20	29,4399



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

77	FIO DE SUTURA 4-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24	CX	PROCARE	20	30,9999
78	FIO DE SUTURA 5-0 COM AGULHA - CX COM 24	CX	PROCARE	20	30,9999
79	FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 COM AGULHA - CX COM 24	CX	TECNOFIO	10	98,50
80	FITA CREPE 18MMX50M	RL	MAXICOR	400	3,3799
81	FITA MICROPORE 25X10	RL	MAXICOR	200	1,7999
82	FITA MICROPORE 50MMX10M	RL	MAXICOR	300	3,699
83	FITA PARA AUTO CLAVE A VAPOR - ROLO COM 18MM X 30M	RL	MAXICOR	100	3,6499
84	FIXADOR CELULAR CITOLOGICO 100ML - SOLUÇÃO SPRAY	FR	KOLPLAST	50	5,7299
86	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL	FR	3B	500	0,37
87	FRASCO PARA NUTRIÇÃO	UND	NUTRIMED	500	0,9298
88	GEL P/ ULTRASSON 1000ML	FR	MULTIGEL	50	5,9999
89	HASTES FLEXIVEIS C/ 75 UNIDADES	CX	COTTON	100	1,4208
91	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 PCT C/100	UND	2I	25	30,1598
92	IODOFORMIO 10G - IODOFORMIO 10G	FR	BOTICA NATIVA	30	29,00
93	KIT DE SUTURA	UND	KOLPLAST	10	144,9899
94	KIT RETIRADA DE PONTO	UND	KOLPLAST	10	21,0599
95	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX	ADVANTIVE	25	20,60
96	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	ADVANTIVE	25	19,70
97	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 21	CX	ADVANTIVE	25	20,60
98	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 22 CX C/100 LAMINA PARA POSCOPIA 26x76 PONTA FOSCA - CX COM 50 UNID.	CX	ADVANTIVE	25	20,60
99	LANCETA	CX	LABOR	50	5,3999
100	LANCETADOR	UND	BIOMASS	500	2,5999
102	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - ROLO COM 50M x 50CM	RL	ALBAMAX	100	5,8499
104	LUVA CIRURGICA Nº 6,0 ESTERIL	PAR	MEDIX	300	1,25
109	MANTA TERMICA	UND	RESGATE	50	5,2999
110	MASCARA DE OXIGENIO RESERVATORIO NAO-REINALAÇÃO	UND	WELLEAD	100	5,4299
111	MASCARA LARINGEA Nº2,0	UND	WELLEAD	25	13,3999
112	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UND	WELLEAD	25	13,2999
113	MASCARA LARINGEA Nº 3.0	UND	WELLEAD	25	12,5999
114	MASCARA LARINGEA Nº 4,0	UND	WELLEAD	25	13,9999
115	MASCARA LARINGEA Nº 1,0	UND	WELLEAD	25	12,5999
116	MASCARA LARINGEA Nº1,5	UND	WELLEAD	25	11,3999
117	OLEO HIDRATANTE FRASCO COM 200ML	FR	NUTRIEX	300	5,00
118	OTOSCOPIO LED	UND	MD	6	239,9899
121	PAPEL CREPADO 30X30	CX	HOSPFLEX	70	81,9999
122	PAPEL ECG – PAPEL TERMOSENSIVEL 60MMX15M	UND	DARU	30	8,3999
123	PAPEL ECG – PAPEL TERMOSENSIVEL 80MMX30	UND	DARU	50	9,0599
125	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	UND	VIC	50	42,1999
126	PVPI TOPICO 10% 1000ML	UND	VIC	50	35,36
128	SABÃO ENZIMÁTICO	FR	RIOQUIMICA	50	15,3398
132	SCALP Nº21 C/100	CX	SANEPROL	25	16,5599
133	SCALP 23G C/ 100	CX	SANEPROL	200	20,999
135	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	2I	6	260,28
138	SERINGA DESC 1ML EST C/ AG 0,30X8 INSULINA	CX	DESCARPACK	400	20,00



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

139	SERINGA DESC 20ML S/AGULHA BICO SPLIP	UND	DESCARPACK	15000	0,3098
140	SERINGA DESC 03 ML S/AG BICO SLIP	UND	DESCARPACK	15000	0,099
141	SERINGA DESC 05ML S/AG BICO SLIP	UND	DESCARPACK	15000	0,1099
142	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2% - 14 DIAS - GL 5 LITROS	GL	CINORD	10	80,2
143	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FR 1000ML	FR	CICLOFARMA	50	1,874
144	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	GL	CICLOFARMA	40	7,11
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº10	UND	MEDSONDA	200	0,5777
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº12	UND	MEDSONDA	200	0,5399
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº14	UND	MEDSONDA	200	0,5499
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº16	UND	MEDSONDA	200	0,5799
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº18	UND	MEDSONDA	200	0,5899
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº20	UND	MEDSONDA	200	0,6499
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº4	UND	MEDSONDA	200	0,5099
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº8	UND	MEDSONDA	200	0,5199
153	SONDA DE FOLLEY, 2 VIAS, EM ÁTEX E SILICONE, Nº12	UND	SOLIDOR	50	2,1999
154	SONDA FOLLEY 2 VIAS ATEX EM SILICONE Nº 14	UND	SOLIDOR	50	2,1999
155	SONDA FOLEY 2 VIAS ATEX EM SILICONE Nº 16	UND	SOLIDOR	60	2,1999
156	SONDA FOLEY 2 VIAS ATEX EM SILICONE Nº 18	UND	SOLIDOR	90	2,1999
157	SONDA DE FOLLEY, 2 VIAS EM ÁTEX E SILICONE, Nº20	UND	SOLIDOR	90	2,1999
158	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UND	MEDSONDA	100	0,57
159	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UND	MEDSONDA	100	0,74
160	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UND	MEDSONDA	100	0,76
161	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UND	MEDSONDA	100	0,8999
166	SONDA URETAL DESCARTÁVEL Nº10	UND	MEDSONDA	1000	0,4999
167	SONDA URETAL DESCARTÁVEL Nº12	UND	MEDSONDA	600	0,46
171	TUBO LÁTEX Nº200 - PCT C/ 15 METROS	PCT	LENGRUBER	15	19,00
172	TUBO LÁTEX Nº204 - PCT C/ 15 METROS	PCT	LENGRUBER	15	42,21
173	TB COLETA SANGUE A VÁCUO C CAPAC. 3,5ML - T. AMARELA	UND	LABOR	200	0,7299
174	TB COLETA SANGUE A VACUO VIDRO EDTAK3 CAPAC. 4,5ML	UND	LABOR	200	0,5399
175	TB COLETA SANGUE A VÁCUO CAPAC. 8,5ML - T. AMARELA	UND	LABOR	200	0,8299
178	ALCOOL GEL 70º GL 5 LITROS	GL	CICLOFARMA	50	28,70
182	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	KAPLAST	10000	0,06
184	COLETOR PERFUCORTANTE CAP 13L	UND	DESCARBOX	2000	3,889
186	LUVA PROCEDIMENTO TAM M	CX	MEDIX	300	16,8999
187	LUVA PROCEDIMENTO TAM G	CX	MEDIX	200	17,9999

**2.2** O valor total estimado da despesa da presente ata é de **R\$ 141.764,36 (cento e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Saúde.



## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

### 4. DA VALIDADE DA ATA

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**4.1.3.** O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

**4.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**5.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**5.3.1.** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

**5.3.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**5.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**5.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

**5.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**5.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**5.8.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.9.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**5.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**5.12.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.13.** O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**5.13.1.** for liberado;

**5.13.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**5.13.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.13.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.13.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.14.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**5.14.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**5.14.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**5.14.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**5.14.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.15.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.15.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.965, de 19 de setembro de 2024, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 1.965/2024.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:

8.3.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;

8.3.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**8.3.3.** Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

**8.4.** As entidades enquadradas nos subitens **8.3.1**, **8.3.2** e **8.3.3**. do item **8.3**. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 1.965/2024, para fins de não retenção do IR na fonte.

**8.4.1.** A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

**8.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

**8.6.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.7.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**8.8.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2024).

**8.9.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

**10.2.** Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

Fone: (18)99812-3451 e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**11.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2024 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 02 de agosto de 2024.

**DOMINGOS MENTE LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**GERENCIADOR**

**CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA**  
**MARIA ROSANJA SILVA ZAINA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

**FORNECEDOR:** CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA

**VALOR:** R\$ 141.764,36 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 02 de agosto de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** DOMINGOS MENTE LOPES.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**Nome:** DOMINGOS MENTE LOPES.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo GERENCIADOR:**

**Nome:** DOMINGOS MENTE LOPES.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Pelo FORNECEDOR:**

**Nome:** MARIA ROSANJA SILVA ZAINA

**Cargo:** Representante legal

**CPF:** 066.280.748/03

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** DOMINGOS MENTE LOPES.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**Departamento de Licitações**

**Nome:** GIULIANE BARBOSA SILVA

**Cargo:** Pregoeira

**CPF:** 338.908.128-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORGÃO PARTICIPANTE :**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Nome:** MARIA LEILA VICENSOTTO DA SILVA

**Cargo:** Secretaria Municipal de Saúde

**CPF:** 132.337.268-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.